



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N. 3.966, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Altera a Resolução N. 3.911, de 10 de novembro de 2009.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 31.03.2010, na qual aprovou proposta feita pela Câmara de Ensino de Graduação, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Ficam alterados os parágrafos 2º ao 4º do art. 33 da Resolução N. 3.911/2009, para que, onde se lê:

...

§ 2º Será aprovado no Concurso o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7 (sete) nas provas de caráter eliminatório.

§ 3º O resultado de cada fase eliminatória será disponibilizado via internet pelo órgão responsável pelos concursos públicos na UFPA e nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo Concurso.

§ 4º A classificação final dos candidatos será feita com base na média aritmética simples dos pontos obtidos nas provas e títulos, em ordem decrescente de pontuação e o conceito mínimo de aprovação 7 (sete), conceito Bom.

leia-se:

...

§ 2º Participará das provas de caráter classificatório somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) em cada prova de caráter eliminatório.

§ 3º O resultado de cada prova eliminatória será disponibilizado, via internet, pelo órgão responsável pelos concursos públicos na UFPA e nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo Concurso.

§ 4º Será aprovado no concurso o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7(sete) como média aritmética simples das pontuações das provas e títulos.

Art. 2º Fica incluído o parágrafo 5º ao art. 33 da Resolução 3.911/2009, nos seguintes termos:

...

§ 5º A classificação dos aprovados no concurso será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 31 de março de 2010.

CARLOS EDÍLSON DE ALMEIDA MANESCHY

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão